



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 004/2015

Aquisição de computadores e componentes de informática

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – (Processo nº 008/2015), tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a **Aquisição de computadores e componentes de informática**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **06 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de computadores e componentes de informática**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item IV subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

5.1.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com Anexo I deste Edital;

5.1.4 - Preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, para materiais CIF-PARAGUAÇU PAULISTA/SP (entregues na forma da cláusula IX deste instrumento) em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prospectos técnicos ilustrativos com riqueza de detalhes, marcas, modelos ou referências, e outros dados técnicos que possam ser utilizados para o conhecimento do equipamento ofertado;

5.1.6 - Prazo real de garantia, do proponente, ao equipamento ofertado, observado o disposto no item 5.5 desta cláusula, e o prazo mínimo de **12 (doze) meses**;

5.1.8 - Prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária;

5.1.9 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.1.10 - Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias**,

5.1.11 - Indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - A garantia ofertada ao equipamento, exigida pelo subitem 5.1.8 desta cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

5.6 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.

5.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.8 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

5.9 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

5.10 - Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.2.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.2.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.2.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.1.2.4 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.1.1.- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 -Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);

6.1.4.2 - Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 004/2015, (Anexo IV);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6.1.4.3 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, ANEXO V);

6.1.4.4 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **(Anexo VI)**.

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto à habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3.4 - A documentação apresentada deve ser da empresa que efetivamente executará o objeto da presente licitação. No caso de empresas que possuam filiais, deverá apresentar os documentos de habilitação relativos aos estabelecimentos que eventualmente possam a vir participar da futura execução do objeto.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **10 (dez) minutos**.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 – No tocante as especificações técnicas as propostas serão analisadas pela Comissão de Análise Técnica, o licitante que não atender as especificações técnica exigidas no Edital será desclassificada.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 – Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada (item 7.8), para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.9.1.

7.9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.9.1.

7.9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1 e 7.9.2, serão mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o sub item 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitem deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18 – A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 – A comprovação de que trata o item 7.19 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

7.18.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por lote, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O fornecimento do equipamento obedeceu a necessidade da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura, observado o prazo informado na proposta e o disposto no subitem 12.4 da cláusula XII deste edital.

9.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

9.4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

9.5 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do produto constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

12.2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

12.5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

12.7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

13.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

13.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

13.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

17.9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição do equipamento;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de janeiro de 2.015

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I

Objetivando Aquisição de computadores e componentes de informática.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	UN	Microcomputador (CPU completo/mouse e teclado) - item 1.1
2	220	UN	Monitor de led 18,5", modelo 1, item 1.2.1
3	10	UN	Monitor de led 21,5", modelo 2, item 1.2.2
4	200	UN	Estabilizador item 1.3
5	50	UN	Nobreak item 1.4
6	30	UN	Impressora laser HP LaserJet P3015DN, item 1.5.1
7	20	UN	Impressora Laser HP P1606DN item 1.5.2
8	50	UN	Impressora laserJet HP Pro 400 M425DN item 1.5.3
9	02	UN	Impressora Térmica (compatível com Epson TM – L500A item 1.5.4
10	28	UN	Notebook item 1.5.5
11	100	UN	Fonte padrão ATX 300W.
12	150	UN	Pente de memória DDR3, 1333 MHz
13	50	UN	Unidades de disco rígido 500 GB
14	20	UN	Unidades de disco rígido 1 TB
15	20	UN	Gravador de DVD Interno item 2.7
16	50	UN	Cooler para gabinete com controle de RPM
17	100	UN	Teclado padrão ABNT2 Português Brasil
18	150	UN	Mouse óptico e botões e scroll
19	50	UN	Placa de rede 10/100/1000 Mbit
20	50	UN	Cooler para procesador Intel soquete 775
21	30	UN	Placa Mãe item 2.13



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

22	2000	UN	Conector RJ 45 Multilan CAT 5e
23	200	UN	Conector RJ 45 fêmea
24	50	CX	Cabo de rede Cat 6 U/UTP
25	20	CX	Cabo de rede CAT 5 U/UTP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.

Este termo de referência tem por objetivo especificar as configurações mínimas dos equipamentos, componentes e materiais de informática a serem adquiridos através de licitação na modalidade de Registro de Preços, visando assim garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

1 – Equipamentos de informática:

1.1– Microcomputador.

Os microcomputadores deverão ser compatíveis com os processadores Intel Core i5 - 3470 ou superior, conforme as especificações abaixo:

Processador	Processador compatível com no mínimo quatro núcleos no mesmo encapsulamento, com clock de no mínimo 3.2 Ghz, com no mínimo 6 MB de memória cache L3, 4 Threads e barramento igual ou superior a 5.0 GT/s.	
Placa Mãe	Soquete CPU	- Soquete LGA 1155 para processadores Intel Sandy Bridge e Ivy Bridge, DMI de 5 GT/s, suportar tecnologia Intel Turbo Boost 2.0, suportar processadores Intel 22nm.
	Chipset	Intel Q77 Express Chipset ou superior
	Slots Memória	- Suportar 4 (quatro) módulos de DIMM de 1.5v DDR3 SDRAM unbuffered non-ECC. - Suportar arquitetura de memória Dual Channel DDR3. - Suportar memórias DDR3 com clocks de 1066/1333/1600 MHz. - Suportar expansão de até 32 GB.
	Slots de Expansão	- 01 slot PCI Express x16. - 01 Slot PCI Express x4. - 01 Slot PCI Express x1. - 02 Slots PCI 32-bit
	Controladora de Discos.	- Integrada a placa mãe, sendo 6 canais, 2 do tipo SATA 3 e 4 do tipo SATA 2.
		- Chip gráfico integrado ao processador. - Com aceleração gráfica de vídeos em alta definição (HD).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Vídeo	<ul style="list-style-type: none">- Com suporte a Microsoft Direct X11 e Open GL 4.0.- Memória alocada dinamicamente até 1.7 GB
Áudio	<ul style="list-style-type: none">- Áudio integrado no chip Realteck ALC887.- Suportar High Definition Audio (Stereo).- Suporte a taxas 44.1/48/96 kHz DAC, 16/20/24 – bit para formato de soluções de áudio 7.1, som estéreo 3D, CEN/CFE.- Compatibilidade com AC97, DIRECT SOUND 3D, EAX 1.0, 2.0 AUDIO 3D, SOUNDBLASTER PRO, ALSA
Rede (LAN)	<ul style="list-style-type: none">- 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet.- Integrado no chip Realtek 8111E.- Suportar Wake-on-LAN (WOL) e PXE.
Conectores de I/O do Painel Traseiro	<ul style="list-style-type: none">- Um conector combo para teclado ou mouse.- Uma porta para controladora gráfica tipo VGA.- Uma porta para controladora gráfica tipo HDMI.- Uma porta para controladora gráfica tipo DVI-D.- Quatro portas USB 2.0.- Duas portas USB 3.0.- Uma porta RJ45.- Seis conectores de áudio (Center/Subwofer Speaker Out/Rear Speaker Out/Side Speaker Out/line in, line out e Mic in).
Conectores Internos	<ul style="list-style-type: none">- Um conector para fonte de alimentação ATX 24 pinos.- Um conector de alimentação ATX 12v 4 pinos.- Um conector para cooler da CPU com controle de rotação.- Um conector para SYS-FAN.- Um conector para PWR_FAN.- Um conector para portas USB 2.0 (suporte até duas portas).- Um conector para portas USB 3.0 (suporte até duas portas).- Um conector para detecção de intrusão do gabinete.- Um conector para SPDIF-out.- Um jumper para recuperação da BIOS (Clear CMOS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Um conector para painel de audio frontal.- Um conector para speaker.- Um conector para porta serial DB9.- Um conector para porta paralela DB25.
	BIOS	<ul style="list-style-type: none">- Memória flash ROM de 64MB.- Possuir a função Plug And Play.- Bios multi-linguagem (ingle/português).- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB, serial e paralela.- Alerta de troca ou remoção de memória.- Registro de número de série e patrimonio.- Suporte a ACPI 3.0 com funções de economia de energia.- Compatível com EPA – Energy Star.- Função Desktop Management Interface (DMI 2.0) que grava as especificações do sistema na BIOS.
Modulos de Memória		- Dois módulos de memória de 2GB cada, com barramento de no mínimo 1333 MHz, padrão DIMM Non ECC DDR3.
Unidade de Disco Rígido		- Um disco rígido de 500 GB de capacidade, padrão Serial Ata III, de 6 GB /s, 7200 RPM 8MB de buffer DRAM, ou superior.
Gabinete		<ul style="list-style-type: none">- Do tipo mini torre slim, com as seguintes dimensões, (AxLxP) 97x338,2x392,5 mm, com uma baia de 5,25” externa, uma baia de 3,5” externa, e duas baias de 3,5” interna.- Com dois conectores USB, um conector Line In (microfone) e um conector Line Out (alto Falante) no painel frontal.- Fonte do tipo Automatica, PFC ativo, 300w, padrão ATX, e cabo de alimentação.- Local apropriado para colocação de lacres e ou travas de segurança.
Teclado		- O teclado deverá ser no padrão ABNT2 (portugues Brasil), com 107 teclas, com conector do tipo USB.
Mouse		- O mouse deverá ser Ótico, com três botões, sendo um scroll, com precisão mínima de 400 DPI, obtida sem recursos de software, com conector do tipo USB.
Softwares		- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação, ou estar disponivel em pagina da internet para download (Neste caso o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Garantia	Todos os componentes do equipamento deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, total cobrindo peças, mão de obra e transporte, com suporte via internet ou telefone, tendo ainda a empresa vencedora, certificar através de documento, que as partes e peças utilizadas na montagem dos microcomputadores, terão garantia de disponibilidade comercial imediata no período de garantia dos equipamentos. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 48 (quarenta e oito horas), corridas, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a empresa vencedora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias por outro, com as mesmas características e capacidades iguais ou superior ao substituído.
Uniformização do Lote	- Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não poderá haver dois equipamentos com configurações de Hardware distintas em um mesmo lote de equipamentos. Todos os equipamentos deverão ter como cor padrão o Preto, isto se refere ao microcomputador bem como os demais periféricos.
Marca/Modelo	O licitante deverá informar nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante dos componentes do equipamento.
Certificações	- Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft Windows 7 x86/x64. - Compatibilidade eletromagnética: IEC61000, CIPR22 e CISPR24, - Segurança do Usuário: IEC60950. - Ruído acústico: ISO9296/NBR 10152
Sistema Operacional	- Licença do sistema operacional Windows 7 Profissional 64 Bits, ou Windows 8 Profissional, em português OEM. - Deverá acompanhar licença de uso e CD de Instalação.

1.2 – Monitor

Devido à necessidade de cada setor os monitores serão separados em dois modelos os quais estão descritos abaixo:

1.2.1 – Monitor Padrão Modelo 01.

Monitor de LED, com tela de 18,5 polegadas, com as seguintes configurações:

Tamanho/Formato da Tela	18,5 polegadas widescreen
Pixel Pitch	0,30 mm
Relação de Contraste	5.000.000:1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Tempo de resposta	5 ms
Ângulo de Visão Horizontal	170°
Ângulo de Visão Vertical	160°
Frequência de Varredura Horizontal	30~61 kHz
Frequência de Varredura Vertical	56~75 Hz
Resolução Máxima	1366 x 768 @ 60Hz
Revestimento da Tela	Anti-Glare
Suporte de Cores	16,7 milhões de cores
Conectores de Entrada	D-SUB / DVI
Sinal de Entrada	Analógico e Digital
Compatível com Windows 7	Sim
Consumo de energia	18W
Fonte de alimentação	Interna tensão de 100~240V 50/60 hz
Economia de Energia	EPA
Cor	Preto
Certificações	FCC CLASS B, CE

1.2.2 – Monitor Padrão Modelo 02.

Monitor de LED, com tela de 21,5 polegadas, com ajustes de altura, inclinação e rotação com as seguintes configurações:

Tamanho/Formato da Tela	21,5 polegadas widescreen
Pixel Pitch	0,248 mm
Relação de Contraste	5.000.000:1
Tempo de resposta	5 ms
Ângulo de Visão Horizontal	170°
Ângulo de Visão Vertical	160°
Frequência de Varredura Horizontal	30~83 kHz
Frequência de Varredura Vertical	50~75 Hz
Resolução Máxima	1920 x 1080 @ 60Hz



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Revestimento da Tela	Anti-Glare
Suporte de Cores	16,7 milhões de cores
Conectores de Entrada	D-SUB / DVI/HDMI
Sinal de Entrada	Analógico e Digital
Compatível com Windows 7	Sim
Consumo de energia	24W
Fonte de alimentação	Interna AC 100~240 V /50/60Hz
Economia de Energia	EPA
Cor	Preto
Certificações	FCC, CE, ROHS
Ajustes	Base Removível, ajuste de altura (110 mm), Pivô 90, Ângulo inclinável (-5/+15°).

1.3 - Estabilizador de Voltagem

Estabilizador de Voltagem bivolt com as seguintes características:

Tensão de Entrada	115/220V
Tensão de Saída	115V
Função	Filtro de Linha
Painel Traseiro	4 tomadas de saída padrão NBR 14136.
Microprocessador	Tipo RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação.
Painel Frontal	Led de indicativo das condições de funcionamento da rede elétrica: - normal - alta crítica - baixa crítica
TRUE RMS	Para analisar os distúrbios da rede elétrica e possibilitar a atuação precisa do equipamento.
Certificações	NBR 14373:2006



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1.4 – Nobreak

Potencia mínima	1.2 KVA
Tensão de Entrada	Bivolt
Fator de Potencia de Entrada	>0,95%
Frequência da Rede 60 Hz	+ ou – 6%
Proteções/Funções	<ul style="list-style-type: none">- Proteção contra descarga total das baterias com sinalização antes do desligamento do Nobreak- Proteção contra surtos de tensão na entrada e na saída (proteção contra fase e neutro, fase e terra e na saída entre fase e neutro).- Proteção contra sobre tensão e sub tensão com retorno automático de rede.- Inversor sincronizado com a rede e com proteção contra sobrecarga e curto circuito.- Baterias acomodadas no próprio gabinete do equipamento.- Chave Liga/Desliga com proteção contra desligamento acidental.- Alarme audiovisual intermitente, sinalizando queda de rede, final do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.- Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.
Autonomia	De no mínimo 20 minutos.

1.5 – Impressora Laser.

1.5.1 – Impressora Laser (compatível com HP LaserJet p3015DN).

Resolução	- Mínima de 600x600 dpi em modo normal e 1200x1200 dpi com qualidade ótima.
Velocidade de Impressão	- Mínima de 40 paginas por minuto em modo normal
Tamanhos de Papeis Suportados	A4, B5, LETTER, LEGAL E EXECUTIVE
Buffer de Memória	Igual ou superior a 128 MB.
Processador	Igual ou superior a 540 MHz.
Ciclo de Trabalho Mensal	Igual ou superior a 100.000
Volume Mensal de Paginas Recomendado	De 1.500 a 5000 paginas
Idiomas de Impressão	PCL5e, PCL6, emulação HP postscript nível 3 e impressão direta PDF (v 1.4).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Impressão Frente e Verso	Automática
Bandeja de Entrada	100 folhas
Bandeja de Entrada	500 folhas
Conectividade padrão	- 01 USB 2.0 de alta velocidade. - 01 Servidor de impressão integrado 10/100/1000 Base TX Ethernet. - 01 Host USB 2.0 (painel frontal).
Tensão de Entrada	110 ate 127 v
Compatibilidade com os Sistemas Operacionais	Microsoft Windows XP, 7, 8 de 32 e 64 Bit.

1.5.2 – Impressora Laser (Compatível com HP P1606 DN)

Resolução	- Mínima de 600x600 dpi em modo normal e 1200x1200 dpi com qualidade ótima.
Velocidade de Impressão	- Mínima de 25 paginas por minuto em modo normal
Tamanhos de Papeis Suportados	A4, B5, A6 E B5
Buffer de Memória	Igual ou superior a 32 MB.
Processador	Igual ou superior a 400 MHz.
Ciclo de Trabalho Mensal	Igual ou superior a 8.000
Volume Mensal de Paginas Recomendado	De 250 a 2000 paginas
Idiomas de Impressão	PCL5e
Impressão Frente e Verso	Automática
Bandeja de Entrada	10 folhas
Bandeja de Entrada	250 folhas
Conectividade padrão	- 01 USB 2.0 de alta velocidade. - 01 Conexão de Rede 10/100 Ethernet
Tensão de Entrada	110 ate 127V
Compatibilidade com os Sistemas Operacionais	Microsoft Windows XP, 7, 8 de 32 e 64 Bit.

1.5.3 – Impressora Laser (Compatível com HP LaserJet Pro 400 M425 DN)

Resolução	- Mínima de 600x600 dpi em modo normal e 1200x1200 dpi com qualidade ótima.
Velocidade de Impressão	- Mínima de 35 paginas por minuto em modo normal
Tamanhos de Papeis Suportados	A4, B5, A6 E B5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Buffer de Memória	Igual ou superior a 256 MB.
Processador	Igual ou superior a 800 MHz.
Ciclo de Trabalho Mensal	Igual ou superior a 50.000
Volume Mensal de Páginas Recomendado	De 750 a 3000 páginas
Idiomas de Impressão	PCL5e e PCL6
Impressão Frente e Verso	Automática
Bandeja de Entrada	50 folhas
Bandeja de Entrada	250 folhas
Conectividade padrão	- 01 USB 2.0 de alta velocidade. - Impressão Móvel Eprint. - 01 Host USB - 01 Conexão de Rede 10/100/1000 Ethernet. - 01 USB direto. - 01 RJ 11 (FAX)
Tensão de Entrada	220 ate 240 v
Compatibilidade com os Sistemas Operacionais	Microsoft Windows XP, 7, 8 de 32 e 64 Bit.
Monitor	LCD de 3,5 polegadas com tela de toque
Tipo de Scanner	Base plana, alimentador automático de documentos.
Formato de Digitalização	PDF, PDF com busca, JPG, RTX, TXT, BMP, PNG, TIFF
Resolução de Digitalização Óptica	Até 1200 dpi.
Tamanho da Digitalização	216x297 mm.
Velocidade de Digitalização	20 páginas por minuto.
ADF Duplex	Sim, duplex passo único.
Capacidade do Alimentador Aut. De Documentos ADF	50 folhas
Formatos Admitidos	Digitaliza para USB, a partir do painel frontal para uma pasta de REDE, suporte somente para PDF e JPEG.
Função Fax	Sim, com velocidade de transmissão de 3 segundos por página.
Memória do Fax	300 páginas.

1.5.4 – Impressora Térmica (Compatível com Epson TM-L500A)

Método de Impressão	Impressão Térmica
Densidade da Impressão	203x203 ppp
Comandos Suportados	AEA2009 e ESC/POS (Selecionáveis)
Fontes de Impressão	Caracteres alfanuméricos - 95 caracteres Gráficos expandidos – 128 x 30 páginas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

	Caracteres Internacionais – 16 conjuntos
Estrutura dos Caracteres	Pectab – 5 cpp, 10 cpp, 17 cpp Modelo – Largura arbitrária (cpp)
Código de Barras	Entrefolha 2 de 5, industrial 2 de 5, Cód. 39, Cód. 128 e EAN 13.
Símbolo Bidimensional	PDF417, QR code, AZtec, Datamatrix
Interfaces	USB + em série (D-Sub9), em série (D-Sub25), ethernet
Velocidade de Impressão	Selecionevel: 150 mm/seg, 200 mm/seg, 250 mm/seg.
Cortador Automático	Corte completo (tipo tesoura com laminas separadas)
Papel para Cartões de Embarque	Largura 82,5 ±0,5 mm ou 79,5±0,5mm 203,2 mm ou 187,3 mm com espessura de 76 a 200 µm
Energia	24 V CC ±2,4V (Adaptador CA PS-180)
Temperatura de Funcionamento	5 a 45 °C (Armazenamento – 25 a 50 °C)
Conformidades e Normas	Normas de Segurança – UL, CSA, CE, TUV, GOST-R Normas EMI – FCC Class A,

1.5.5 – Notebook , especificação mínima

Processador	Compatível Intel Core I5 3230M 2.6 GH
Memória	4 GB DDR3
Armazenamento	- Disco Rígido mínimo 500 GB - SSD 32GB MSATA
Touchpad	Touchpad com 2 botões, Função Multitoque e Scrolling
Tela	- LCD 14.0” - 16:9 widescreen LED - Resolução máxima de 1366x768 HD em 16 milhões de cores.
Comunicação	- Rede Local Gigabit 10/100/1000 Mbps - Rede Wireless 802.11 BGN - Bluetooth 4.0 - Segurança autenticação WPA e WPA2 - Criptografia 64-bit e 128-bit WEP e AES - Slot MiniPCI Express
Áudio	- Controlador de áudio de alta definição de dois canais - 02 alto-falantes, estéreo embutidos. - Microfone integrado. - Controle do Volume ajustável através do teclado e software.
Segurança	Trava Kensington.
Disco Óptico	DVD-RW
Conexões	- 02 portas USB 3.0 - 01 Porta USB 2.0 - 01 Saída HDMI para áudio e vídeo digital - 01 Saída VGA 15 pinos para monitor externo - 01 Porta para rede local RJ45. - 01 Entrada para microfone. - 01 Saída para fone de ouvido. - 01 Conector DC Jack - 01 Leitor de cartão 9x1: MMC/RS MMS/SD/MINI SD/SDHC/SDXC/MS PRO/ MS DUO
Controlador Gráfico	- Intel HD Graphics 4000 (3ª geração) - Compatibilidade Microsoft DirectX 11



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Web Cam	- Câmera de vídeo HD com resolução de 2 Mpixels.
Alimentação	Bateria Lithium Ion com 6 células
Cor	Preto
Garantia	12 meses
Sistema Operacional	Windows 7 profissional ou Windows 8 Profissional.

2 – COMPONENTES DE INFORMÁTICA

2.1 – Fonte padrão ATX 300W.

Compatível com modelo PK300RPF – 0010b1x da K-mex (www.k-mex.com.br)

- Fonte de alimentação padrão AFX 12 V v2.31
- Potência Real de 300W
- Tensão entrada 115V – 230V
- Refrigeração por ventilador horizontal de 120mm.
- Conectores: 02 conector de 4 pinos , 2 conectores SATA , 1 conector ATX12V, 1 conector ATX20/ATX24.
- 01 Cabo de energia certificado pelo INMETRO.
- Proteções OPP, OVP.

2.3 – Pente de Memória DDR2, 800 MHz.

- Módulos de memória de 2GB, com barramento de no mínimo 800 MHz, padrão DIMM NON ECC DDR2.

2.4 – Pente de Memória DDR3, 1333 MHz.

- Módulos de memória de 4GB, com barramento de no mínimo 1333 MHz, padrão DIMM NON ECC DDR3.

2.5 – Unidade de Disco Rígido 500 GB

- 500 GB de capacidade, padrão Serial Ata de 6GB/s, 7200 RPM 8MB de buffer DRAM.

2.6 – Unidade de Disco Rígido 1 TB

- 1 TB de capacidade, padrão Serial Ata de 6GB/s, 7200 RPM 32MB de buffer DRAM.

2.7 – Gravador de DVD Interno.

- Tipo interno, com interface SATA.
- Velocidade 48x/40x/48x-16x/8x/22x (CD-ROM/CD-RW/CD-R – DVD-ROM/DVD+RW/DVD+R)
- Tempo limite de acesso de 110ms/130ms
- Buffer de 2 MB



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Leds de indicação de leitura e gravação
- 01 Botão eject.

2.8 – Cooler para Gabinete com Controle de RPM

- Cooler para gabinete com controle de RPM com conector de 4 pinos para ser ligado na placa mãe.
- Tamanho de 80x80x25mm.
- Baixo ruído (<= 25 dBA).
- Rolamentado.
- Amperagem de 0,40^a

2.9 – Teclado padrão ABNT2 Português Brasil.

Teclado compatível com Mtek KP807P

- Teclado deverá ser no padrão ABNT2 (português Brasil), com 107 teclas.
- Conexão USB
- Cor preto piano
- Teclas multimídia Vol-/Vol+/Stop/Play/Mute
- Teclas Baixas (12mm de altura)
- Certificações RoHS/CE/FCC
- Compatível com Windows XP/7/Server

2.10 – Mouse Óptico e botões e scroll.

Mouse compatível com Mtek MS608.

- Mouse com 2 botões e scroll, podendo o scroll ser utilizado como 3º botão.
- Sensor Óptico
- Resolução de 800 dpi
- Cor preto
- Conexão USB
- Certificações RoHS/ISO9001/ISO14001/CE/FCC
- Compatível com Windows XP/7/Server

2.11 – Placa de rede 10/100/1000 Mbit

- Interface Nway 10/100/1000 Mbit TP (RJ45) Autosensing.
- Full Duplex 32-bit (33/66 MHz)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Padrão PCI
- Compatível com Windows XP/7/Server

2.12 – Cooler para processador Intel Soquete 775.

- O cooler do processador deverá ser original, recomendado ou homologado pelo fabricante do processador.

- Os cooler's se destinam a processadores Intel Core2Duo, Intel Core i3 e Intel core i5.

2.13 – Placa Mãe.

Placa mãe compatível com linha de processadores Intel Core 2 Duo.

Placa Mãe	Soquete CPU	- Soquete LGA 775 para processadores Intel Core 2 Duo, suportar processadores Intel 45nm.
	Chipset	Intel G31 Express Chipset ou superior
	Slots Memória	- Suportar 2 (dois) módulos de DIMM de 1.8v DDR2 SDRAM unbuffered non-ECC. - Suportar arquitetura de memória Dual Channel DDR3. - Suportar memórias DDR2 com clocks de 667/800/1066 MHz. - Suportar expansão de até 4 GB.
	Slots de Expansão	- 01 slot PCI Express x16. - 01 Slot PCI Express x1. - 02 Slots PCI 32-bit
	Controladora de Discos.	- Integrada a placa mãe, sendo quatro conectores Serial ATA 3 GB/s.
	Vídeo	- Chip gráfico, integrado a placa mãe.
	Áudio	- Áudio integrado no chip Realtek ALC662 (seis canais). - Suportar High Definition Áudio (Estéreo). - Taxa de amostragem de 44 KHz.
	Rede (LAN)	- 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet.
	Conectores de	- Um conector LPT. - Uma porta para controladora gráfica tipo VGA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

I/O do Painel Traseiro	<ul style="list-style-type: none">- Uma porta PS2 para teclado.- Uma porta PS2 para mouse.- Quatro portas USB 2.0.- Uma COM.- Uma porta RJ45.- Três conectores de áudio (line in, line out e Mic in).
Conectores Internos	<ul style="list-style-type: none">- Um conector para fonte de alimentação ATX 24 pinos.- Um conector de alimentação ATX 12 v 4 pinos.- Um conector para cooler da CPU com controle de rotação.- Um conector para SYS-FAN.- Dois conector para portas USB 2.0 (suporte até duas portas).- Um conector para detecção de intrusão do gabinete.- Um conector para SPDIF in/out.- Um jumper para recuperação da BIOS (Clear CMOS).- Um conector para painel de áudio frontal.- Um conector para speaker.
BIOS	<ul style="list-style-type: none">- Memória flash ROM de 4MB.- Possuir a função Plug And Play.- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB, serial e paralela.

3 – Material de Consumo.

3.1 – Conector RJ 45

- Plug RJ-45 Multilan CAT 5e
- Atender FCC 68.5 – EMI – Interferência Eletromagnética.
- Atender diretiva Europeia RoHS

3.2 – Conector RJ 45 Fêmea

- Compatível com as normas CAT.5 Classe D ou superior
- Performance garantida para ate quatro conexões em canais de 100 metros.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Suporte a IEEE 802.3, 1000 Base T, 1000 Base TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIZ/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores.

- Proteção para os contatos elétricos Dust Cover Articulado.
- Inserção do cabo em ângulos de 90° e 180°.
- Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado.
- Possibilidade de crimpagem T568A e T568B.
- Folheto de montagem em português.

3.4 – Cabo de Rede Cat 6 U/UTP

- Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS.

- Utilização em ambiente interna.
- Ambiente de operação não agressivo.
- Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 E ISSO/IEC11801.
- Aceitar os padrões de rede GIGABIT ETHERNET, IEE 802.3z 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100BASE-T4 100 Mbps, IEEE 802.3U 100MBPS, etc..
- Certificações UL listed E160837, ETL listed 3050027, ETL Verified J20021181, ETL 4 conexões 3073041, ETL 6 conexões 3118430 e Anatel 1145-04-0256.
- Resistencia de isolamento 10000 MΩ.km

- Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par, devendo os passos de torcimento ser adequados, de modo a atender os níveis de diaonia previstos a minimizar o deslocamento relativo entre si, sendo o par 1 nas cores azul para condutor A e Branco com listra azul para condutor B, par 2 nas cores laranja para condutor A e branco com listra laranja para condutor B, par 3 nas cores verde para condutor A e branco com listra verde para condutor B e par 4 nas cores marrom para condutor A e branco com listra marrom para condutor B.

- Construído em capa de PVC retardante a chama, nas cores azul, cinza, amarela, bege, branca, laranja, marrom, preto, vermelho e verde.

- A embalagem deverá ser caixa de papelão FASTBOX, com 305 metros.

3.4 – Cabo de Rede Cat 5 U/UTP

- Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS.

- Utilização em ambiente interna.
- Ambiente de operação não agressivo.
- Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas EIA-568C.2.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Aceitar os padrões de rede GIGABIT ETHERNET, IEE 802.3z 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100BASE-T4 100 Mbps, IEEE 802.3U 100MBPS, etc..

- Certificações UL listed e verified E160837, ETL verified J99029130, ETL listed 3031273, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Anatel 0036-08-0256.

- Resistencia de isolamento 10000 MΩ.km

- Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par, devendo os passos de torcimento ser adequados, de modo a atender os níveis de diaonia previstos a minimizar o deslocamento relativo entre si, sendo o par 1 nas cores azul para condutor A e Branco com listra azul para condutor B, par 2 nas cores laranja para condutor A e branco com listra laranja para condutor B, par 3 nas cores verde para condutor A e branco com listra verde para condutor B e par 4 nas cores marrom para condutor A e branco com listra marrom para condutor B.

- Construído em capa de PVC retardante a chama, nas cores azul, cinza, amarela, bege, branca, laranja, laranja, marrom, preto, vermelho e verde.

- A embalagem deverá ser caixa de papelão FASTBOX, com 305 metros.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____(nome completo),
CPF: _____representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito
as condições do Pregão nº .../2015

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____nome _____ completo),
CPF: _____representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2015), da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu
quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2.015.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2015

PROCESSO: Nº ____/2015

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 - **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2015, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual **Aquisição de computadores e componentes de informática.**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	VALOR
1		
2		

I – DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de computadores e componentes de informática**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2015, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - O fornecimento do equipamento obedecerá as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura, após o recebimento das Autorizações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1.1 - 7.3. O prazo de entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente; devendo ser instalado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

1.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Entregar o equipamento com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente; devendo ser instalado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2015, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....